



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º O Subsídio dos ocupantes de cargos de Secretário Municipal, de Primeiro escalão da Estrutura Administrativa constante da LC 069/18, tabela I, do anexo II, é fixado em R\$ 10.086,93 (dez mil e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

Artigo 2º O valor fixado no artigo anterior poderá ser reajustado, por Lei específica, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do município.

Artigo 3º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de um terço e o 13º salário, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas aquelas destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

THIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los encaminhamos Projeto de Lei Complementar que fixa os Subsídio dos ocupantes de cargos de Secretário Municipal, Primeiro escalão da Estrutura Administrativa da LC 069/18, tabela I do anexo II, para a próxima gestão político-administrativa que teve início no dia 1º de janeiro de 2025.

O presente Projeto de Lei vem em cumprimento a Lei Orgânica e ao regimento interno da Câmara de Vereadores.

Os Valores apresentados, necessitam de reajuste, haja vista que decorre mais de 06 anos sem alteração, desde a LC 069/2018, somente sendo acrescidos da perda inflacionária, e após , caso aprovado, será assegurada apenas a revisão geral igual dos servidores municipais, nas mesmas datas e índices.

Diante do exposto e em cumprimento a Legislação vigente, encaminhamos o eminente ante projeto de lei complementar para análise desta Augusta Casa de Leis, a afim de que na sua competência constitucional dê a devida atenção, e ao final solicitamos aos nobres pares a aprovação.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito